



Governo Municipal de Novo Oriente - CE
Sistema Municipal de Ensino de Novo Oriente
Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente

INTERESSADOS	Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente-Ce		
EMENTA	Dispõe sobre a Apreciação das Diretrizes Municipais da Educação Especial Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente-CE.		
COMISSÃO RELATORA	Angella Vieira de Macedo, Roberta Rivelina Lima Macedo, Izabel Vidal Soares e Aldenira Teixeira de Souza.		
PARECER CMENO	04/2026	APROVADO EM:	27/03/2026

I- RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Novo Oriente encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 15/2026, de março de 2026, as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente-CE, para fins de análise, apreciação e emissão de parecer.

O referido documento tem por finalidade orientar a organização das políticas, práticas pedagógicas e serviços de apoio voltados ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial no âmbito da Rede Municipal de Ensino, compreendendo estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação.

As Diretrizes apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação contemplam:

- Fundamentação histórica, legal e teórica da Educação Especial na perspectiva inclusiva;
- Organização da matrícula e do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial;



- Estrutura e funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- Organização das turmas com estudantes incluídos;
- Documentos pedagógicos obrigatórios para o acompanhamento do estudante (Estudo de Caso, PAEE, PEI, e Portfólio);
- Definição das atribuições dos profissionais que atuam no AEE e dos docentes da sala regular;
- Diretrizes para inserção do AEE no Projeto Político-Pedagógico (PPP);
- Orientações sobre currículo, avaliação da aprendizagem e formação continuada dos profissionais da educação;
- Estrutura de serviços de apoio, incluindo Salas de Recursos Multifuncionais, Serviço Itinerante, atendimento em instituição parceira (APAE) e apoio do Núcleo de Atendimento Psicopedagógico, Fonoaudiológico e Social (NAPFS).

O documento foi elaborado a partir de estudos, discussões e produções coletivas da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais da rede municipal de ensino, tendo como objetivo fortalecer a política de educação inclusiva no município.

II- DOS DOCUMENTOS ANALISADOS

Para fins de análise e emissão deste Parecer Técnico, foram considerados os seguintes documentos:

1. Ofício;
2. Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva Inclusiva da Rede Municipal de Ensino de Novo Oriente–CE.
3. Instrumentais pedagógicos obrigatórios para o acompanhamento e atendimento dos estudantes público da Educação Especial: Estudo de Caso, Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e Plano de Ensino Individualizado (PEI).



III- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A análise do presente documento fundamenta-se nos marcos legais que orientam o direito à educação e a política de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva no Brasil, destacando-se:
- II. Constituição Federal de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, garantindo igualdade de condições para acesso e permanência na escola (arts. 205, 206 e 208);
- III. Lei nº 7.853/1989, que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e estabelece sanções para a recusa de matrícula em instituições de ensino;
- IV. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que define a Educação Especial como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino;
- V. Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica;
- VI. Nota Técnica nº 19/2010 – MEC/SEESP, que dispõe sobre a atuação do profissional de apoio escolar no contexto da inclusão;
- VII. Lei nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
- VIII. Nota Técnica nº 24/2013 – MEC/SECADI, que orienta os sistemas de ensino quanto à implementação da referida lei;
- IX. Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que assegura o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino;
- X. Resolução CEE nº 456/2016 do Conselho Estadual de Educação do Ceará, que estabelece normas para a Educação Especial e para o Atendimento Educacional Especializado no âmbito do Sistema de Ensino do Estado do Ceará;
- XI. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;



XII. Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, que altera dispositivos do Decreto nº 12.686/2025.

IV- ANÁLISE

Observa-se que o documento apresentado pela Secretaria Municipal de Educação encontra-se alinhado aos princípios da educação inclusiva, assegurando:

- O direito à matrícula na escola regular;
- O acesso ao Atendimento Educacional Especializado;
- A eliminação de barreiras pedagógicas, comunicacionais e arquitetônicas;
- A articulação entre escola, família e rede de proteção social;
- A formação continuada dos profissionais da educação.

Destaca-se, ainda, que as diretrizes organizam de forma clara os instrumentos pedagógicos essenciais ao acompanhamento dos estudantes, tais como o Estudo de Caso, o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e o Plano de Ensino Individualizado (PEI), fortalecendo o planejamento pedagógico e a sistematização do atendimento.

Outro aspecto relevante refere-se à integração do AEE ao Projeto Político-Pedagógico das escolas, garantindo que a Educação Especial seja compreendida como modalidade transversal da educação básica.

O documento também evidencia a preocupação com a organização das turmas, a atuação dos profissionais de apoio escolar, a presença de intérpretes de Libras e a articulação intersetorial, elementos fundamentais para a efetivação da educação inclusiva.



Dessa forma, entende-se que as Diretrizes apresentadas contribuem para a institucionalização de uma política municipal de educação inclusiva, fortalecendo o direito à educação com equidade e qualidade social.

V- CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- A conformidade do documento com os marcos legais que orientam a educação inclusiva no âmbito nacional e as diretrizes da política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
- A relevância das diretrizes para a organização, sistematização e qualificação do atendimento educacional destinado aos estudantes público-alvo da Educação Especial;
- A necessidade de fortalecimento das políticas públicas de inclusão no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;
- A importância pedagógica e normativa do documento para orientar as práticas educacionais, o atendimento educacional especializado e a garantia do direito à educação com equidade;

Recomenda-se, ainda:

1. Que a Secretaria Municipal de Educação promova ampla divulgação das Diretrizes junto às unidades escolares;
2. Que sejam realizadas ações de formação continuada para gestores, professores e profissionais de apoio escolar sobre o conteúdo do documento;
3. Monitoramento e avaliação periódica da implementação das diretrizes;
4. Fortalecimento das ações intersetoriais com as áreas da saúde e assistência social.



Aprovado em sessão virtual do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Novo Oriente–CE, realizada em 27 de março de 2026.

COMISSÃO RELATORA

ROBERTA RIVELINA LIMA MACEDO
Presidente Câmara da Educação Infantil



Documento assinado digitalmente

ROBERTA RIVELINA LIMA MACEDO
Data: 31/03/2026 13:12:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IZABEL VIDAL SOARES
Presidente da Câmara do Ensino Fundamental



Documento assinado digitalmente

IZABEL VIDAL SOARES
Data: 01/04/2026 10:28:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALDENIRA TEIXEIRA DE SOUSA
Presidente da Câmara da Educação Inclusiva e Educação de Jovens e Adultos



Documento assinado digitalmente

ALDENIRA TEIXEIRA DE SOUSA
Data: 31/03/2026 13:23:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANGELLA VIEIRA DE MACEDO
Presidente do Conselho Municipal de Educação



Documento assinado digitalmente

ANGELLA VIEIRA DE MACEDO
Data: 31/03/2026 11:28:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>